



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FARIA LEMOS - MG**

CNPJ: 18.114.280/0001-24



**DECRETO Nº 008/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002  
Fixado em 03/03/2023  
Retirado em 10/03/2023

*“Dispõe percentual de consignação para empréstimo  
aos servidores públicos do Município ”*

O Prefeito do Município de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Complementar nº 012/2016 e pelo art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Faria Lemos, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faria Lemos, 03 de março de 2023.

  
**GILBERTO DAMAS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG – CEP: 36840-000

Tel.: (32) 3749-1180

E-mail: [gabinete@farialemos.mg.gov.br](mailto:gabinete@farialemos.mg.gov.br)